



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de produtos de material de consumo, tais como açúcar, café, leite, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas, e produtos de limpeza entre outros produtos especificados, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA					
01	Açúcar cristal, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem de 5 kg e transparente.	Pacote	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
02	Achocolatado em pote de 800g	Pote	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00
03	Cafê em pó homogêneo moído 500 gr cada, c/selo ABIC, torrado e moído, embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem.	Pacote	1300	R\$ 20,29	R\$ 26.377,00
04	Margarina vegetal sem sal, composto mínimo de 40% de lipídios, 500 gr cada.	Unidade	300	R\$ 8,59	R\$ 2.577,00
05	Leite Zero Lactose. Embalagem com no mínimo 01 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde. Caixa 01 Litro	Litros	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
06	Leite Integral uht, líquido, integral, pasteurizado, longa vida. Embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde. Caixa com 01 Litro	Litros	800	R\$ 5,49	R\$ 4.392,00
07	Biscoito tipo cream-cracker ou similar, em embalagem plástica, contendo 350 gr, sem gorduras trans; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	Pacote	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
08	Biscoito tipo maisena ou similar, em embalagem plástica, contendo 400 gr, sem gorduras trans; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sabor tradicional	Pacote	350	R\$ 6,19	R\$ 2.166,50
09	Cookies Integrais com Chocolate - Embalagem Individual - 400 gr.	Pacote	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
10	DETERGENTE, líquido neutro, glicerinado, indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. Embalagem com 500 ml, COM BICO ABRE E FECHA	Unidade	400	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
11	LIMPADOR MULTI USO, para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros. Frasco de 500ml.	Unidade	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
12	DESINFETANTE, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários - 5 litros.	Unidade	80	R\$ 15,99	R\$ 1.279,20
13	ÁGUA SANITÁRIA, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.	Unidade	70	R\$ 13,49	R\$ 944,30



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

	Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 05 litros				
14	ÁLCOOL EM GEL, para desinfecção, com ação antibacteriana, com bico aplicador, frasco com 500 gramas.	Unidade	150	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
15	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 70° INPM - uso doméstico – 1 litro	Unidade	750	R\$ 7,29	R\$ 5.467,50
16	ESPONJA DE AÇO - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	Unidade	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
17	Rodo plástico com borracha de silicone	Unidade	10	R\$ 16,49	R\$ 164,90
18	Vassoura de pelo sintético.	Unidade	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
19	Saco plástico para lixo 100 lt.	Pacote	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
20	Flanela para limpeza 60x40	Unidade	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
21	Refrigerante- garrafa descartável- sabor: cola- bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marcado, fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada marca Coca Cola.	Garrafa	650	R\$ 12,89	R\$ 8.378,50
22	Refrigerante – garrafa descartável – Sabor guaraná – bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada marca.	Garrafa	500	R\$ 8,19	R\$ 4.095,00
23	Refrigerante – garrafa descartável – Sabor laranja – bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares, acondicionado em embalagem PET de 2 litros, com identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada marca.	Garrafa	300	R\$ 9,39	R\$ 2.817,00
24	Água mineral em garrafa plástica de 500 ml.	Garrafa	8.000	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
25	Água mineral em garrafa plástica de 1,5 litros	Garrafa	12.000	R\$ 2,79	R\$ 33.480,00
26	Suco de frutas concentrado – sabores- sem açúcar, produto proveniente de matéria prima sã, isentas de sujidade e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Deverá ser indicada marca.	Litro	680	R\$ 6,79	R\$ 4.717,20
Valor Total Estimado (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)				R\$ 130.150,10	

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência entre disposições e especificações deste Termo de Referência com o Sistema Siasgnet (compras governamentais), prevalecerá as deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

1.2. O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato até 31/08/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se §6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Art. 75, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia dispõe de uma estrutura considerável com várias salas e departamentos. Existem atualmente dois prédios abrigando toda a estrutura física do Poder Legislativo de Aparecida de Goiânia/GO. Contamos com mais de duzentos servidores diretos, vinte e cinco vereadores sendo o segundo maior parlamento do Estado de Goiás/GO, menor apenas do que o Poder Legislativo da Capital.

2.3. Os quantitativos são estimados com base no grande número de servidores que trabalham na Câmara Municipal, e ainda com base nas estimativas de pedidos realizados em anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

2.4. A presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de produtos tais como açúcar, café, leite, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas, e produtos de limpeza entre outros produtos para o consumo dos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, durante o exercício de 2024.

2.5. A aquisição dos bens será parcelada, para atender as demandas e necessidades da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia será a dispensa de licitação

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta de preços emitida deverá conter a informação de Marca e Modelo do produto a ser fornecido e ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

4.2. A Contratada deverá fornecer a integralidade do quantitativo constante da Tabela I e conforme emissão da Nota de Empenho;

4.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e embalagens que eventualmente forem necessárias para a entrega dos bens, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, que servirão como referência de qualidade, podendo ser propostas marcas diferentes das indicadas, desde que similares ou de melhor qualidade e com a apresentação de laudo atestado a similaridade dos objetos.

4.5. Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação, em remessa *parceladas (sob demanda)*, nos seguintes endereços: Av. Antônio B. Sandoval, nº 92 – Centro (Anexo) Aparecida de Goiânia/GO e Av. Versalhes, Qd.04, Lote 18/21 - Residencial Maria Luiza - Aparecida de Goiânia, em dias úteis, das **08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Obrigações da Contratante:

6.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- 6.8.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.8.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.8.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.8.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e na proposta;
- 6.8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Obrigações da Contratada

- 6.9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.9.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e prazo de validade* (quando for o caso);
- 6.9.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.9.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, neste Termo de Referência;
- 6.9.7.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;
- V) O valor a pagar; e
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.3. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação.

7.5. O pagamento será realizado conforme prazo máximo citado no item 7.4 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante **atestar** a execução do objeto do contrato.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

13

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I= 0,00016438 TX= Percentual de Taxa = 6%
----------	-----	-----------------------	--

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 9.1.1.** inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da divulgação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em obediência ao §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como, de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.150,10 (cento e trinta mil, cento e cinquenta reais e dez centavos)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a Cargo da Dotação Orçamentária: elemento de despesa.



Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás
Diretoria Geral

Aparecida de Goiânia, 04 de março de 2024.


THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA
Diretora Administrativa